



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC

EDITAL n. 42/2014

Estabelece critérios para a seleção de estudantes para o recebimento (renovações e novos bolsistas) de Bolsas de Estudo, NOSSA BOLSA Colégio Unesc, a partir do ano letivo de 2014.

A Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, mantida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para seleção de estudantes (renovações e novos bolsistas) para o recebimento de Bolsas de Estudos Parciais, nos termos estabelecidos no presente Edital.

1 – DAS BOLSAS DE ESTUDO

1.1 As vagas concedidas de acordo com os critérios deste edital destinam-se aos estudantes já contemplados com o Nossa Bolsa no ano de 2013 (renovação) e a novos bolsistas (a partir de 2014).

1.1.1 Terão prioridade no recebimento do Nossa Bolsa os estudantes inscritos no Edital 183/2013 e os estudantes já contemplados com o Nossa Bolsa no ano de 2013.

1.2 Para o ano letivo de 2014 serão concedidas Bolsas de Estudos Parciais – 50% (cinquenta por cento), distribuídas conforme quadro a seguir:

Série/Curso	Número de vagas (50%)
1º ano/Ensino Fundamental	4
4º ano/ Ensino Fundamental	14
5º ano/ Ensino Fundamental	9
6º ano/ Ensino Fundamental	5
7º ano/ Ensino Fundamental	8
9º ano/ Ensino Fundamental	6
1ª série/Ensino Médio	9
3ª Série/ Ensino Médio	10
TOTAL	65

1.3 As bolsas parciais (50%) serão concedidas para estudantes que tenham renda familiar *per capita* de até 3 (três) salários mínimos, conforme valores vigentes no momento da inscrição.

1.4 As bolsas de estudos custearão parcialmente as mensalidades do ano letivo de 2014, incluindo-se a matrícula.

1.4.1 A manutenção da bolsa para os próximos anos letivos depende da análise de perfil socioeconômico e comprovação de que a renda familiar per capita não ultrapasse a 3 (três) salários mínimos (bolsa parcial) e da aprovação do estudante na série em que estiver matriculado quando do recebimento da bolsa.

1.5 O candidato deverá apresentar patrimônio familiar compatível com a renda declarada.

1.6 A bolsa de estudo não inclui material didático e uniforme escolar.

2 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Para inscrever-se no processo de seleção, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter renda mensal familiar *per capita* de até 03 (três) salários mínimos.
- b) Não possuir outra bolsa de estudos, exceto na situação prevista no item 9.3 deste edital.

2.2 Poderão inscrever-se no processo seletivo estudantes já matriculados no Colégio Unesc e outros estudantes que pretendam estudar no referido Colégio.

3 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será realizada no período de **25.02 a 27.02.2014, das 9h30 às 21h na Centac – Bloco do Estudante, no campus da Unesc.**

4 – DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

4.1 A inscrição deverá ser realizada pelos responsáveis legais do estudante, mediante o preenchimento de Formulário de Declaração Familiar disponível no site www.unesc.net e entrega de documentos conforme o item 4.3.

4.2 Os candidatos inscritos no edital Nossa Bolsa 183/2013 deverão inscrever-se apresentando o Formulário de Declaração Familiar devidamente preenchido e assinado pelo responsável.

4.3 Os candidatos inscritos neste edital (42/2014) deverão entregar os seguintes documentos:

- a) Formulário de Declaração Familiar devidamente preenchido;
- b) Atestado de frequência do estudante do ano em vigência;
- b) Comprovante de **RENDA MENSAL FAMILIAR BRUTA**. Para comprovação de renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade de cada membro da família que possua renda. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.

b.1 - SE ASSALARIADO

I- Os três últimos contra-cheques, no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição.

II- Os seis últimos contra-cheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora extra, com identificação da empresa ou instituição.

b.2 - SE PRODUTOR RURAL

I- Apresentar declaração do rendimento bruto mensal, que deverá ser preenchida e assinada pelo sindicato ao qual a produção está vinculada.

II - Original e a cópia da Carteira de Trabalho atualizada das páginas da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado e da página seguinte em branco. Caso não possua CTPS apresentar declaração que não possui.

Obs: Na impossibilidade absoluta de apresentar a declaração de Atividade Rural solicitada acima, apresentar as notas fiscais de venda de mercadorias e produtos dos últimos seis meses. A renda mensal a ser considerada corresponderá a trinta por cento (30%) do valor médio das vendas.

b.3 - SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO

INSS

I- O último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão do último mês, podendo ser retirado via Internet, no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br> ou diretamente no INSS de sua cidade. Obs: Não serão aceitos extratos retirados nos caixas eletrônicos.

II –Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco. Caso não possua carteira de Trabalho apresentar declaração que não possui.

b.4 - SE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL (“BICOS”)

I- A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos, (essa declaração é feita pelo contador). Na impossibilidade absoluta de apresentar esse documento, poderá ser apresentada uma declaração do próprio trabalhador (Declaração de Rendimentos);

II - Original e a cópia da Carteira de Trabalho atualizada das páginas da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado e da página seguinte em branco. Caso não possua CTPS apresentar declaração que não possui.

b.5 - SE SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA

I- Os 03 (três) últimos pró-labores da remuneração mensal.

II- A DIRPJ -Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica ano calendário 2012 exercício 2013 acompanhado do Recibo de entrega na Receita Federal.

III- Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa.

IV – RAIS (Relação Anual de Informações Sociais).

b.6 – SE ESTAGIÁRIO

I - Cópia do termo de compromisso de estágio, em que conste o valor recebido pelo mesmo.

b.7 – SE RECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS.

I- Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado do último comprovante de recebimento.

c) **Comprovante de desemprego, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco. Caso não possua carteira de Trabalho apresentar declaração que não possui;

d) **Se recebe ajuda financeira e/ou pensão alimentícia:** deverá apresentar declaração ou recibo da pessoa que auxilia, assinado pela mesma com o valor recebido.

e) **DIRPF – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física**, para aqueles que declaram Imposto de Renda - exercício em 2013 e ano-calendário 2012, que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. **Caso a Declaração seja Familiar deverá ser apresentado a DIRPF de todos os membros da família que são declarantes.**

f) **Declaração de Patrimônio constando todos os bens** (terrenos, apartamentos, casas, veículos automotivos, etc), todos com seus respectivos valores atualizados. Aqueles alunos que não possuem nenhum bem deverão apresentar a Declaração de Patrimônio, informando que nada possuem.

g) **Comprovante de certificado de registro e licenciamento de veículo (CRVL);** carro, caminhão, caminhonete (s), moto(s) (cópia).

h) **Se reside em casa cedida**, deverá apresentar Declaração do proprietário que cedeu o imóvel.

i) **Se reside de aluguel**, deverá apresentar comprovante de pagamento de aluguel, sendo aceitos para esse fim, o contrato de aluguel ou o recibo de pagamento, que deverá estar assinado pelo proprietário do imóvel ou conter autenticação bancária.

j) Fotocópia do **comprovante de residência** (água, luz ou telefone).

k) **Comprovante da última parcela paga ou em aberto**, de todos os financiamentos que possua.(*cópia*).

l) Cópia do **CPF e RG de todos** os membros da família, aceitando-se Certidão de Nascimento dos que forem menores de 18 anos e não tiverem CPF. Na hipótese de ser órfão de pai e/ou mãe, deverá apresentar atestado de óbito (*cópias*).

m) **Certidão de Casamento** ou Declaração de União Estável dos pais.

n) **No caso do membro da família ser solteiro (a) e/ou separado** sem ter oficializado seu matrimônio ou sua separação apresentar uma declaração.

4.4 Nenhum documento será devolvido após o processo de seleção.

5 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo para recebimento de bolsas de estudos é realizado com base no perfil socioeconômico do estudante.

5.2 Terão prioridade os candidatos já inscritos no Edital 183/2013 e estudantes já contemplados com o Nossa Bolsa no ano de 2013 (renovação).

5.3 Serão classificados apenas os estudantes com renda familiar *per capita* de até 03 (três) salários mínimos (concorrendo às bolsas parciais). Aqueles que apresentarem renda *per capita* superior estarão automaticamente desclassificados.

5.4 Os candidatos serão aprovados de acordo com o maior índice de carência e conforme o item 5.2 do presente edital.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS

6.1 A relação oficial dos estudantes contemplados com as Bolsas de Estudos será divulgada após às 20h do dia **05/03/2014** nos murais afixados no campus da UNESC e no site www.unesc.net.

7 – DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

7.1 Os estudantes aprovados deverão realizar matrícula no período de **07 a 11/03/2014**, na Secretaria do Colégio Unesc, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

7.2 A matrícula deverá ser realizada de acordo com as condições previstas no Edital n. 01/2013 Colégio Unesc, que dispõe sobre a matrícula para o ano letivo de 2014.

8 – DO CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

8.1 Os estudantes contemplados com as Bolsas de Estudo poderão tê-las canceladas na ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- a) Quando comprovada a inveracidade de informações;
- b) Quando comprovada a adulteração e falsificação de documentos;
- c) A não entrega de quaisquer documentos nas datas previstas;
- d) A incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- e) Entrega de documentação incompleta;
- f) Apresentação de documentos ilegíveis;
- g) Quando comprovada qualquer irregularidade nas declarações e/ou nos documentos apresentados por ocasião da inscrição e no decorrer do processo de avaliação documental.

8.2 A UNESC receberá denúncias de irregularidade nas informações prestadas e documentos entregues pelos estudantes selecionados, a qualquer tempo, as quais poderão ser feitas pelo e-mail denunciasbolsas@unesc.net e/ou em urna disposta na Secretaria do Colégio Unesc.

8.2.1 Comprovados os fatos noticiados na denúncia, de acordo com a gravidade dos fatos ou irregularidades constatados, poderão ser aplicada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Perda da bolsa com a devolução de todos os recursos recebidos;

c) Perda da bolsa com a devolução de todos os valores recebidos e impossibilidade de participação em futuros processos de seleção.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição o interessado declara-se ciente e de acordo com todas as normas do Processo Seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela UNESC, em casos omissos e/ou em situações não previstas neste Edital.

9.2 O presente edital se aplica à seleção de estudantes para a concessão e renovação de bolsas de estudos parciais relativas ao ano letivo de 2014.

9.3 Os estudantes beneficiários da bolsa dependente Unesc, que se enquadrem nos critérios de renda estipulados neste edital, poderão participar deste processo de seleção. A não participação implicará no recebimento de bolsa dependente nos valores previstos na Resolução n. 07/2011/CSA/FUCRI.

9.4 O responsável pelo estudante beneficiado com bolsa de estudos poderá, a qualquer tempo, ser chamado para prestar esclarecimentos ou entregar outros documentos que se fizerem necessários.

9.5 O estudante poderá ser desclassificado, caso os esclarecimentos e as documentações solicitadas não sejam suficientes para a manutenção da bolsa.

9.6 A UNESC poderá promover, a qualquer tempo, entrevistas ou visitas domiciliares aos beneficiados, realizadas por assistentes sociais, para comprovar e/ou confirmar a continuidade das condições exigidas para a concessão da bolsa e/ou a veracidade das informações prestadas quando da inscrição.

9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UNESC.

Criciúma, 24 de Fevereiro de 2014.

Prof. Dr. Gildo Volpato
Reitor da UNESC